



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 06 de março de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 06 de março de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 0051/2019 21 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO COM PRAZO DETERMINADO DO CONCURSO PÚBLICO RERRATIFICADO Nº 001/2015.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que no Direito Administrativo a retroatividade da norma está vinculado a eficácia da norma e do direito administrativo, onde a eficácia está inserida na aplicabilidade, e, a retroatividade encontra-se na eficácia temporal da norma o ato administrativo retroativo é a vontade da administração manifestada no presente, projetando efeitos no passado;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica nos termos do Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, prorrogado por mais 02 (dois) anos, o concurso rerratificado nº 001/2015, homologado em 23/12/2018, de acordo com as normas do Edital.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique – se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada -SP, 21 de fevereiro de 2019

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adj. de Gabinete

DECRETO 0053/2019 27 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando decreto Presidencial nº 9.463, de 8 de agosto de 2018 que convoca a 16ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a homologação da resolução nº 568, de 8 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde que remete para a Trecentésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde a deliberação sobre a realização da Etapa Nacional da 16ª CNS (=8º+8) tendo como tema central “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”;

Considerando as etapas a serem realizadas no Estado de São Paulo; e

Considerando as atribuições quem competem a este Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde a realizar, no dia 15 de março de 2019, a CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 2º - A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ocorrerá no município de Orindiúva/SP e envolverá outros entes federados que compõem a região de saúde denominada Comissão Intergestores Regional – CIR Rio Preto.

Art. 3º - A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA SAÚDE tem como objetivo:

I – Reafirmar, promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II – Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III – Fortalecer a participação e o controle social do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 06 de março de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 3 de 4

SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde;

IV – Avaliar a situação, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e Planos Municipais, Regionais, Estadual e Nacional de Saúde;

V – Aprofundar e qualificar os eixos temáticos por meio da escrita de propostas para ações e serviços públicos de saúde ao nível municipal, regional, estadual e nacional; e

VI- Preparar e escolher representantes para a Conferência Macrorregional e Estadual de Saúde e para Conferência Nacional de Saúde.

Art. 4º - A Conferência será coordenada pelo presidente do Conselho de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho de Saúde;

Art. 5º - As despesas com a organização, presença de participantes, mobilização/deslocamento do Conselho de Saúde e com eventuais custos para a realização da conferência de saúde correrão a conta das dotações orçamentárias do Município vinculadas à pasta Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 27 de fevereiro de 2019

Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adj. de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO

Modalidade...:Pregão Presencial nº 051/2018 -
Processo nº 074/2018

Objeto.....:Aquisição de Gêneros alimentícios, para atender a merenda escolar, com entrega parcelada de acordo com as necessidades.

Município.....:Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417, Centro - CEP - 15440-000

Nova Granada - SP

Contratado...:FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

CNPJ - nº 58.302.506/0001-35

Rodovia Assis Chateaubriand, s/nº Km 176 – Zona Rural - CEP - 15110-000

Guapiaçu - SP

Finalidade.....:Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato firmado entre as partes no valor de R\$ 20.282,21 (Vinte mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos.

Data.....:01/03/2019

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

PROCESSO Nº 003/2019

TORNAMOS PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que a Prefeita Tania Liana Toledo Yugar, HOMOLOGOU todos os procedimentos do Pregão Presencial nº 003/2019. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS AMBULÂNCIA, TIPO A – SIMPLES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Quarta-feira, 06 de março de 2019

Ano II | Edição nº 180

Página 4 de 4

REMOÇÃO, TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2018/2019, PARA ATENDER A DIRETORIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, e o julgamento da proposta em razão do menor preço global e ADJUDICOU a empresa LM VITTORIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI, porte "ME", denominada LM VITTORIA, CNPJ nº 29.513.594/0001-16, Rua Manoel da Costa - nº 824, Vila Darli, Cep - 03262-000, São Paulo/SP, que apresentou proposta no valor de R\$ 246.705,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais). Nova Granada, 01 de março de 2019. Tania Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal